ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI/MG – SAAE**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 22.040.711/0001-22, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, nº 123, Bairro Silvestrini, Lambari/MG, CEP 37.480-000, neste ato representado pela autoridade competente, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 072/2026 e do Edital de Credenciamento nº 002/2026,

CREDENCIA

a pessoa jurídica:

Razão Social: Posto de Molas e Borracharia Lambari Ltda

Nome Fantasia: Posto de Molas e Borracharia Lambari Ltda

CNPJ: 44.746.787/0001-00

Endereço: Rua José Horton de Moraes,910, Cerâmica

Município/UF: Lambari - MG

Representante Legal: Fernanda Maria Priscila dos Santos Lobo

CPF: 071.399.446-01

para participar das futuras aquisições, sob demanda, de peças, componentes, acessórios e materiais automotivos, novos e sem uso, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota do SAAE de Lambari/MG, nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. FUNDAMENTO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente credenciamento decorre do procedimento auxiliar previsto nos arts. 78, inciso I, e 79, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na hipótese de **mercados fluidos**.

2.2. As futuras contratações decorrentes deste credenciamento, quando presentes os pressupostos legais e observadas as condições estabelecidas no Edital, serão processadas com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O credenciamento foi concedido após análise da documentação apresentada pelo interessado e reconhecimento de que foram atendidas as condições de habilitação previstas no Edital para a(s) categoria(s) indicada(s) neste Ato.

3. CATEGORIA(S) DO CREDENCIAMENTO

A pessoa jurídica acima identificada fica credenciada para participar das cotações relativas à(s) seguinte(s) categoria(s):

Categoria I – Veículos leves: peças, componentes, acessórios e materiais destinados aos veículos das marcas **FIAT e Volkswagen**;

X **Categoria II – Veículo pesado:** peças, componentes, acessórios e materiais destinados ao veículo da marca **Ford**;

Categoria III – Motocicletas: peças, componentes, acessórios e materiais destinados às motocicletas

da marca **Honda**.

3.1. O credenciamento limita-se à categoria ou às categorias expressamente assinaladas neste Ato.

3.2. Eventual inclusão posterior em outra categoria dependerá de requerimento do interessado e de análise do atendimento das condições estabelecidas no Edital, devendo ser formalizada mediante atualização ou novo ato administrativo de credenciamento.

4. EFEITOS DO CREDENCIAMENTO

4.1. O presente Ato reconhece a pessoa jurídica identificada no item 1 como **fornecedor credenciado e apto a participar das cotações contemporâneas** promovidas pelo SAAE relativamente às categorias para as quais foi habilitada.

4.2. O credenciamento:

I – **não constitui contrato administrativo**;

II – não substitui contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento de contratação;

III – não gera obrigação de despesa para o SAAE;

IV – não assegura ao credenciado contratação, faturamento mínimo, quantidade mínima de fornecimentos, exclusividade ou preferência;

V – não estabelece preço fixo para os produtos abrangidos pelo credenciamento; e

VI – não dispensa a realização da cotação contemporânea e das demais verificações exigidas para cada contratação específica.

4.3. A condição de credenciado não estabelece ordem de preferência, prioridade ou direito de precedência nas futuras aquisições.

4.4. A escolha do fornecedor para cada contratação decorrerá da cotação contemporânea e da aplicação dos critérios objetivos previstos no Edital e no Termo de Referência.

5. DAS COTAÇÕES

5.1. Durante a vigência do credenciamento, o SAAE poderá encaminhar ao credenciado solicitações de cotação relativas às categorias para as quais estiver habilitado.

5.2. O credenciado poderá participar das cotações de acordo com sua disponibilidade e interesse, observadas as regras do Edital.

5.3. A ausência de apresentação de cotação em determinada oportunidade não acarretará, isoladamente, descredenciamento ou aplicação de penalidade.

5.4. Apresentada cotação e sendo selecionada a oferta do credenciado, serão observadas as regras de vinculação da proposta e formalização da contratação estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

6. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

6.1. Cada aquisição será objeto de contratação específica e somente poderá ser executada após sua regular formalização pelo SAAE.

6.2. A contratação poderá ser formalizada por contrato administrativo ou, quando juridicamente cabível, por Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e das regras constantes do Termo de Referência.

6.3. O presente Ato de Credenciamento não autoriza o fornecimento de qualquer produto sem prévia e expressa formalização da correspondente contratação.

7. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciado deverá manter, durante sua permanência no credenciamento, as condições exigidas para habilitação e contratação.

7.2. O credenciado deverá comunicar ao SAAE qualquer fato superveniente que:

I – comprometa sua habilitação;

II – configure impedimento para licitar ou contratar com a Administração;

III – afete sua capacidade de fornecimento;

IV – implique alteração relevante dos dados apresentados no credenciamento; ou

V – possa comprometer o cumprimento das obrigações decorrentes do Edital.

7.3. A manutenção da condição de credenciado não impede que o SAAE verifique novamente a regularidade e a habilitação do fornecedor antes de cada contratação específica.

8. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

8.1. O presente credenciamento produzirá efeitos a partir da data deste Ato e permanecerá válido enquanto estiver vigente o Edital de Credenciamento nº 002/2026, salvo ocorrência anterior de descredenciamento, anulação ou outra hipótese de extinção prevista no Edital ou na legislação aplicável.

8.2. O encerramento da vigência do Edital ou o descredenciamento do fornecedor não prejudicará as obrigações decorrentes de contratações específicas regularmente formalizadas durante o período em que o fornecedor se encontrava credenciado.

8.3. Permanecerão igualmente exigíveis, após o término do credenciamento, as obrigações de garantia, substituição de produtos, reparação de danos e demais responsabilidades originadas de fornecimentos anteriormente realizados.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento poderá ser encerrado ou cancelado nas hipóteses e segundo os procedimentos estabelecidos no Edital, inclusive:

I – por solicitação do próprio credenciado;

II – pela perda das condições de habilitação;

III – pela superveniência de impedimento incompatível com sua permanência no credenciamento;

IV – pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital, quando cabível o descredenciamento; ou

V – nas demais hipóteses previstas na legislação e no instrumento convocatório.

9.2. O descredenciamento não afasta as responsabilidades decorrentes de contratações anteriormente formalizadas.

10. VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. O presente Ato integra o procedimento de Credenciamento nº 002/2026 e deverá ser interpretado em conjunto com:

I – o Edital de Credenciamento;

II – o Termo de Referência e seus anexos;

III – o Requerimento de Credenciamento e Termo de Adesão apresentado pelo interessado;

IV – os documentos de habilitação apresentados; e

V – os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 002/2026.

10.2. Em caso de divergência entre este Ato e as regras gerais do Edital e do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas, observada a legislação aplicável.

11. DISPOSIÇÃO FINAL

11.1. Diante da regularidade da documentação apresentada e do atendimento das condições estabelecidas no Edital, fica a pessoa jurídica acima identificada **FORMALMENTE CREDENCIADA**, exclusivamente para os efeitos previstos neste Ato e no instrumento convocatório.

Publique-se e atualize-se a relação oficial de fornecedores credenciados.

Lambari/MG, 04 de novembro de 2026.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA:08058193631

Assinado de forma digital por ADALBERTO LUIZ DA SILVA:08058193631
Dados: 2026.11.04 11:30:00 -03'00'

Adalberto Luiz da Silva

Diretor

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari/MG – SAAE